

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022-CPL

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.106.789/0001-08, sediado na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Francisco de Assis Paiva Brito, portador do RG. nº 042193352011-9 e CPF nº 272.190.893-68, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022-CPL**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ – MA**, visando contratações futuras e eventuais destinadas ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: G DOS S MOURA NETO LTDA		
CNPJ: 33.457.674/0001-79	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: RUA GODOFREDO VIANA, Nº 253 B, TREZIDELA, CAXIAS – MA		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: GREGÓRIO DOS SANTOS MOURA NETO		
CPF Nº: 034.326.303-36	RG Nº: 3280307	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BANCO SANTANDER	AGÊNCIA: 2296	CONTA: 13002756-0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Envelope branco 114x229, comercial sem RPC	UND	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
2	Envelope pardo ouro 24x32 tamanho ofício	UND	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
3	Envelope pardo ouro 20x28 tamanho meio ofício	UND	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
4	Caneta esferográfica – composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latoando a esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul	CAIXA	100	R\$ 42,65	R\$ 4.265,00
5	Disco laser dvd-rw, tipo regrável com capacidade de 4,7 gb, duração 120 min, aplicação, gravação, velocidade de gravação mínima 4x com embalagem individual em acrílico	UND	40	R\$ 4,71	R\$ 188,40
6	Clips nº 1/0 – niquelado, de boa qualidade, resistente, med. Aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade.	UND	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00

7	Clips nº 2/0 – niquelado, de boa qualidade, resistente, med. Aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade.	UND	400	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00
8	Clips nº 8/0 – niquelado, de boa qualidade, resistente, med. Aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade.	UND	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
9	Colchete nº 08 – em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 5,0 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
10	Fita adesiva para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, transparente.	UND	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
11	Fita gomada composta de dorso crepado de 50g/m marrom tratado com solução a base de borracha 50x50	ROLO	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
12	Elástico de borracha natural, sem pontas, tipo para dinheiro. Caixa ou saco com no mínimo 100 gramas	UND	400	R\$ 6,59	R\$ 2.636,00
13	Cola líquida branca, não tóxica, lavável, fraco com 90 gramas	UND	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
14	Papel A4 branco, formato A4, 210 mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g, embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	CAIXA	200	R\$ 229,00	R\$ 45.800,00
15	Papel A4 branco reciclado, formato A4, 210 mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g, embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade	CAIXA	300	R\$ 243,82	R\$ 73.146,00
16	Papel ofício 2 branco, 216mm x 330mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g, embalado em papel de propriedade termina e anti umidade	CAIXA	50	R\$ 263,66	R\$ 13.183,00
17	Pasta AZ lombo largo, tipo OFLL (medindo entre 80 e 90mm) medindo aproximadamente 275 x 345 mm, confeccionada em cartão com espessura mínima de 1,7 mm forrado com papel plastificado, mecanismo de junção das hastes em metal compressor plástico ou de metal, visor plástico na lombada, cor azul, preta ou tigrada	UND	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
18	Pasta com elástico medindo aproximadamente 33 cm de comprimento por 24 cm de largura, em plástico resistente	UND	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
19	Pasta classificadora com grampos medindo 33 cm de comprimento por 24 cm de largura em papelão resistente, revestidos com plástico transparente com grampos na parte inferior	UND	300	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
20	Corretivo líquido á base d'água, indoro, secagem instantânea, atóxico, composto de resina plastificante e pigmentos não resecantes, excelente cobertura, fraco de 18 ou 20 ml	UND	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00

21	Perfurador para papel tamanho pequeno, 02 furos, estrutura metal com capacidade de até 12 folhas de papel com gramatura 75g, medindo aproximadamente 11,5 cm de largura x 10 cm de comprimento	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
22	Perfurador para papel tamanho grande, 02 furos de mesa, material metal, tipo grande 11,5 cm de base, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade de perfuração mínima de 100 folhas de uma vez, gramatura 75g, funcionamento manual	UND	50	R\$ 254,00	R\$ 12.700,00
23	Grampeador, estrutura metálica, tipo mesa, capacidade para grampear 26 folhas e alfinetar 15 folhas, tamanho grampo 26/6, tamanho médio	UND	60	R\$ 25,15	R\$ 1.509,00
24	Grampo para grampeador modelo 26/6, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido.	UND	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
25	Extrator de grampo tipo 26/6 em aço cromado, inoxidável. Laterais não cortantes, medindo aproximadamente 150 mm x 16mm	UND	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
26	Estilete, material corpo plástico resistente, largura lâmina 09 mm ou 9,5mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	UND	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
27	Almofada para carimbo, tintada nas cores azul ou preto, estojo em material plástico com tampa em metal ou plástico, medindo aproximadamente 12,8 x 8,7 cm	UND	80	R\$ 7,61	R\$ 608,80
28	Caixa arquivo morto, material plástico polionda, dimensões 360 x 250 x 130mm, diversas cores	UND	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
29	Borracha bicolor azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3mm	UND	80	R\$ 1,96	R\$ 156,80
30	Borracha branca macia especial para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência medindo 45 x 17 x 7,3 mm.	UND	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
31	Lápis preto, material corpo, madeira, carg grafite nº 02	UND	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
32	Pincel marca texto, plástico na cor amarela com ponta facetada para traços de 1 a 4mm, em tinta fluoresente que fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados, em caixa com 12 unidades	CAIXA	40	R\$ 40,75	R\$ 1.630,00
33	Tesoura escolar de 13 cm, lâmina de aço imóvel, sem ponta, cabo de polipropileno anatômico	UND	30	R\$ 3,72	R\$ 11,60
34	Tesoura grande com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno 21 x 1,8 x 7,3 cm	UND	30	R\$ 12,41	R\$ 372,30
35	Pilha alcalina AAA palito, sem mercúrio e cádmio não adicionais, após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico, caixa com 12 cartelas	CAIXA	10	R\$ 65,30	R\$ 653,00

36	Apagador de quadro branco com refil, corpo em plástico e base com feltro, dimensões aproximadas: comprimento 15cm; largura: 6cm; altura: 5cm, com refil substituível	UND	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
37	Livro ata com 110 folhas, sem margem, folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta (100 folhas), medindo 320 x 220mm	UND	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
38	Prancheta de compensado, tamanho 34 x 23cm, em madeira compensada com prendedor em metal	UND	300	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
39	Régua 30 cm, de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito	UND	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
40	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220cm, capa de papelão	UND	50	R\$ 12,44	R\$ 624,17
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 189.281,57

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- h) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó-SAAE**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó-SAAE** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**.

6.3. É facultado ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, enquanto **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **duplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Codó**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CODÓ/MA, 31 de JANEIRO de 2022.

Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó

Francisco De Assis Paiva Brito
Contratante

Gregório S. Moura Neto

G DOS S MOURA NETO LTDA
Gregório dos Santos Moura Neto
Contratado

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Yacine Raquel de O. Silva</i>	Nome: <i>Padre da Ponte Perua Neto</i>
CPF: <i>036.357.443-36</i>	CPF: <i>058.983.503-30</i>